

EDITAL Nº. 885  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 185/2013 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº 2503103526851/2013

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2013
PROCESSO Nº:	2503103526851/2013
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS OU EQUIVALENTES, DE PRIMEIRO USO, NÃO ADMITIDOS OS REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU RECARREGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO CEMJA E DOS HOSPITAIS LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Pregoeiro (a) regulamentado (a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado (a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado (a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço Global

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelada.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 12.255/07 de 06/09/2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



EDITAL Nº. 885  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 185/2013 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº 2503103526851/2013

FL. | 2

**4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS OU EQUIVALENTES, DE PRIMEIRO USO, NÃO ADMITIDOS OS REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU RECARREGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO CEMJA E DOS HOSPITAIS LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/10/2013.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2013, às 10h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/11/2013, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data

#### **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-Ce. CEP. 60055-090.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

#### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações consignadas abaixo:

- **25.901.10.122.0002.2002.0022, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 07, da Ação de Manutenção dos Serviços Administrativos;**

- **25.916.10.302.0031.2043.0008, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do HDEBO – Messejana – SER VI;**

- **25.911.10.302.0031.2043.0003, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do HDMJBO – Parangaba – SER IV;**



- 25.910.10.302.0031.2043.0002, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do HDEAM – Antônio Bezerra – SER III;
- 25.908.10.302.0031.2043.0001, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do HDGM – Barra do Ceará– SER I;
- 25.915.10.302.0031.2043.0007, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do HDGM - Messejana – SER VI;
- 25.913.10.302.0031.2043.0005, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do HDGM – Conjunto José Walter – SER V;
- 25.914.10.302.0031.2043.0006, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do HNSC – Conjunto Ceará – SER V;
- 25.912.10.302.0031.2043.0004, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do CROA – Parangaba – SER IV;
- 25.909.10.302.0031.2043.0009, elemento de despesa 339090, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do CEMJA;
- 25.901.10.302.0031.2293.0001, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 228, da Ação de Manutenção do Hospital da Mulher;
- 25.901.10.301.0030.2277.0001, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 110, da Ação de Atenção à Saúde;

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Serão garantidas aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:



- 9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Proposta de preços contendo:

- a. Especificações dos itens de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca.
- b. Preço unitário em algarismo.
- c. Preço global cotado em algarismo e por extenso.
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.

10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.5. Será vedada a identificação do licitante.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.



11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços deste edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85)3252.16.30 a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação** e no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da data do envio do FAX, o arrematante deverá entregar, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias e numeradas, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do item/lote inferior ao determinado no edital.



14.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.7. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortaleza, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Comissão Permanente de Licitação deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.3.5. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.



#### **15.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.4.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.4.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, matriz.

15.4.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.4.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

#### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 15.5.1 acima.

15.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:



15.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.7.5 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.7.6 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.7.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.7.8 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



15.7.9 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.7.10 - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.07.11 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

**15.07.12 - Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.**

#### **16.00 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

16.01 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

16.02 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.03 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.04 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.



c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa

16.05 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

### **17.01. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

17.01.01 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

17.01.02. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

18.1. Para julgamento das propostas e disputa será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

**18.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor ao constante no mapa de preços.**

18.1.2. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

18.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18.4. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **18.4. Serão desclassificadas as propostas de preços:**

18.4.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.



18.4.2. Com preço superior ao constante no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.4.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

**19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.**

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.



## **21. DA HOMOLOGAÇÃO**

21.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.2. Após a homologação do resultado da licitação.

21.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem O CONTRATO. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

22.1.1. O licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

22.1.2. Advertência;

22.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

22.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);

22.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do município de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir

o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### **23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. A *CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA*, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo titular da(o) *CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA*, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

**23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.



23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

23.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

**23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.**

23.11. A(O) *CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA*, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A(O) *CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA*, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.



#### **24.01. DA GARANTIA CONTRATUAL**

24.01. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.09. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº. 885  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 185/2013 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº 2503103526851/2013

FL. | 17

## **26. DOS ANEXOS**

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, \_\_\_de\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

CIENTE:

Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld

**Secretária Municipal de Saúde**

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

\_\_\_\_\_  
Assessora Jurídica da SMS/Fortaleza

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTALEZA

**2. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS OU EQUIVALENTES, DE PRIMEIRO USO, NÃO ADMITIDOS OS REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU RECARREGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO CEMJA E DOS HOSPITAIS LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelada.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Gerência de Tecnologia e Inovação – TI, neste momento reestruturando todos os seus aspectos, fluxos, processos, necessitando de insumos adequados a suprir suas demandas específicas no que se refere à utilização de Serviços de Impressão de documentos em grande volume e que requerem boa qualidade na apresentação destes.

Diante da necessidade de impressões em todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde, previstas para o exercício de 2013, solicitamos autorização para abertura de Processo visando Aquisição de Toners e Cartuchos para as Impressoras Laser e Jato de Tinta em uso na Secretaria Municipal de Saúde.

Importante observar que faz toda a diferença contar com produtos de baixo custo e grande capacidade de produção, que favoreçam processos mais modernos e funcionais, alinhados com as inovações tecnológicas do mercado.

Em experiências passadas fomos orientados a aceitar Técnica e Preço como balizadores de nossas grandes aquisições em suprimentos de forma geral.

No entanto a efetiva aplicação destes parâmetros nos ensinou e a contabilidade final nos comprovou que o menor preço não raras vezes passa ao longe de representar ao final o mais barato e econômico.

Explicando melhor: Foram homologados como vencedor de certames passados, fornecedores de produtos remanufaturados, recondicionados, aparentemente mais baratos, sendo este ledô engano um erro de avaliação caro, porquanto tais artigos não permitem o mesmo número de recargas que um produto original ou equivalente. Sendo assim: Enquanto um cartucho original ou equivalente pode efetuar até 8 recargas ou em vários casos mais que essa quantidade, os remanufaturados, recondicionados ou recarregados, aceitam no máximo 3 recargas e por muitas vezes acontece vazamento de tinta já na primeira recarga danificando a placa mãe da impressora.

Como o suporte técnico de informática dispõe de um equipamento profissional de recargas de cartuchos denominado de PRATICK INK FILL MACHINE, em nosso laboratório, e temos um profissional especializado nesse serviço, já obtivemos amostras desses resultados explanados acima em experiências comprovadas em nosso laboratório com o uso desses cartuchos remanufaturados,



recondicionados ou recarregados a mais de 04 (quatro) anos, tanto é que em linhas gerais, muito deste material resultou em vazamento causando danos a impressoras, extravio de papel, impresso em baixa qualidade ou até mesmo sem a mínima condição de apresentação institucional.

É lógico que a economia na qual acreditávamos foi desfeita com a experiência durante esses 04 (quatro) anos, onde diariamente fazíamos uso desses cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados e é por este motivo que especificamos que os produtos cartuchos e toners originais ou equivalentes, de primeiro uso, não-admitidos cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados.

A Secretaria Municipal de Saúde, dentre suas variadas formas na prestação de serviços à população de Fortaleza, utiliza hoje diversas impressoras, pois são vários locais com especificidade própria como Hospitais que na maioria das demandas necessitam de um equipamento de grande porte assim como as regionais, já unidade de saúdes em alguns setores necessitam de impressoras de pequeno porte e também de grande porte, os anexos e na própria Secretaria Municipal de Saúde idem, no entanto, compreendemos que em longo prazo poderíamos diminuir os vários modelos de equipamentos que hoje utilizamos no nosso parque tecnológico.

Caminhando no sentido de oferecer serviços cada vez mais complexos, e de melhor qualidade, no entendimento desta Gerência de Tecnologia, Inovação e Comunicação, consideramos vantajosa e plenamente justificada a aquisição destes cartuchos e toners originais ou equivalentes, de primeiro uso, não-admitidos cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados, porque é exatamente esta tipificação que nos permitirá o maior aproveitamento possível destes insumos com o maior número de recargas e vida útil.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Somente serão admitidos cartuchos de tinta e toners compatíveis com as impressoras abaixo especificadas, que sejam originais ou equivalentes, novos e de primeiro uso, não sendo admitidos cartuchos e toners que sejam resultado de qualquer processo de remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento e recarregamento e/ou qualquer outra terminologia indicadora de que o suprimento a ser fornecido é proveniente de reaproveitamento de componentes/peças, internos ou externos, parciais ou totais.**

##### 4.1. LOTE ÚNICO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	1	Cartucho de tinta HP 15 - C6615N - preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	156
	2	Cartucho de tinta HP 21 - C9351A - Preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	1050
	3	Cartucho de tinta HP 22 - C9352A - Color - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	1230
	4	Cartucho de tinta HP 27 - C8727A - Preto - Original ou	UNID	1048

	equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.		
5	Cartucho de tinta HP 28 - C8728A - Color - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	808
6	Cartucho de tinta HP 56 - C6656A - preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	104
7	Cartucho de tinta HP 57 - C6657A - Preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	104
8	Cartucho de tinta HP 60- CC640W - Preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	3006
9	Cartucho de tinta HP 60 - CC643W - Color - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	2882
10	Cartucho de tinta HP 74 - CB335WL - Preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	180
11	Cartucho de tinta HP 75 - CB337WL - Color - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	180
12	Cartucho de tinta HP 78 - C6578D - Color - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	64
13	Cartucho de tinta HP 92 - C9362W - Preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	130
14	Cartucho de tinta HP 93 - C9361W - color - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	130
15	Cartucho de tinta HP officejet pro 8500A C4906AL – Preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	80
16	Cartucho de tinta HP officejet pro 8500A C4905AL – Amarelo - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	80
17	Cartucho de tinta HP officejet pro 8500A C4908AL –Magenta - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	80
18	Cartucho de tinta HP officejet pro 8500A C4903AL –Ciano - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	80
19	Cartucho de tinta HP CH561HB – Preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	170
20	HP Designjet 70 C4844A – 10 – Preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	40

EDITAL Nº. 885  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 185/2013 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº 2503103526851/2013

FL. | 21

21	HP Designjet 70 C4836A – 11 – Ciano - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	40
22	HP Designjet 70 C4837A – 11 – Magenta - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	40
23	HP Designjet 70 C4838A – 11 – Amarelo - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	40
24	Cartucho de tinta HP CH562HB – Color - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	170
25	Toner Samsung SCX4521D3 – Preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	80
26	Toner Lexmark X264H11G – Preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	418
27	Toner 1200 C7115A – Preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	52
28	Toner P1102N CE285A- Preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	482
29	Toner Samsung ML-3471ND- Preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	80
30	Toner Samsung ML-2851- Preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	90
31	Toner Samsung ML-2010D3- Preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	424
32	Toner HP1132 CE285A- Preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	806
33	Toner HP P2055dn HPCE505A – Preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	360
34	Toner HP Laserjet 4250/Q5942A – Preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	80
35	Toner Phaser 3200 MPF 113R00730 – Preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	80
36	Toner Phaser 3500 106R01149 – Preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	80
37	Toner Laserjet 3055HP Q2612A – Preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado,	UNID	447

	recondicionado ou recarregado.		
38	Toner Laserjet P1005 CB435A – Preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	538
39	Toner Samsung ML-2165/SCX-3405 MLT-D101S - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	226
40	Toner HP Laserjet 1320 Q5949A - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	122
41	Toner SAMSUNG ML 1865W MLTD104S/XAZ - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	366
42	Toner HP Laserjet Q2613X - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	245
43	Cartucho de tinta 901 HP Deskjet 4555 – Preto - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	242
44	Cartucho de tinta 902 HP Deskjet 4555 – Color - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	242
45	Toner Phaser 3428106RO1246 - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	50
46	TONER LASERJET HP53A Q7553A – PRETO - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	24
47	CARTUCHO DE TINTA TO 38 EPSON – PRETO - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	10
48	CARTUCHO DE TINTA HP 29 – PRETO – Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	4
49	CARTUCHO DE TINTA HP CN049S – PRETO - Original, similar ou equivalente	UNID	4
50	CARTUCHO DE TINTA TO 39 EPSON COLORIDO - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	10
51	CARTUCHO DE TINTA HP CN05S – COLORIDO - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	4
52	CARTUCHO DE TINTA HP CN051S - COLORIDO - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	4
53	CARTUCHO DE TINTA HP CN052S - COLORIDO - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	4
54	CARTUCHO DE TONER HP CE 255 A \ X- Original ou	UNID	5

EDITAL Nº. 885  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 185/2013 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº 2503103526851/2013

FL. | 23

	equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.		
55	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML – 1610 / 2010 - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	40
56	CARTUCHO DE TONER HP – D104 S - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	10
57	CARTUCHO DE TONER XEROX PHASER 4510 - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	15
58	CARTUCHO DE TONER HP CE 310 AC - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	10
59	CARTUCHO DE TONER HP CE 311 AC - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	10
60	CARTUCHO DE TONER HP CE 312 AC - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	10
61	CARTUCHO DE TONER HP CE 313 AC - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	10
62	TONER TK 112 - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	40
63	CARTUCHO HP 670 MAGENTA - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	12
64	CARTUCHO HP 670 CIANO - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	24
65	CARTUCHO HP 670 AMARELO - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	12
66	CARTUCHO HP 670 PRETO - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	36
67	TONER SCX 3405 SAMSUNG D1015 - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	36
68	TONER HP3550 HP 55A - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	36
69	TONER HP 1200 HP 12 A - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	36
70	TONER BROTHER DCP 8065 DN LAZER - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	6
71	TONER HP LASER JET M 1120 MFP - Original ou	UNID	24

EDITAL Nº. 885  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 185/2013 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº 2503103526851/2013

FL. | 24

	equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.		
72	TONER HP LASER JET P 2035 - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	10
73	TONER HP LASER JET P 3015 - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	10
74	TONER HP LASER JET P 2015 - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	10
75	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA HP DESK JET 1000 PRETO 122 - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	360
76	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA HP DESK JET 1000 COLOR 122 - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	360
77	CARTUCHO DE TINTA HP 122 – CH562HB PRETO - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	96
78	CARTUCHO DE TINTA HP 122 - CH 562HB COLOR - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	96
79	TONER HP LASERJET 80 A – CF280 A PRETO - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	96
80	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 4000, 4400, 4575 REF. CN691AL, 675 COLORIDO ORIGINAL - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	50
81	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 4000, 4400, 4575 REF. CN690AL, 675 PRETO ORIGINAL - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	50
82	HP DESKJET 1660 COLOR - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	60
83	Hp Laserjet P2050dn CE459A - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	36
84	Cartucho de toner amarelo HP 126A Laserjet (CE312A) - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	60
85	Cartucho de toner ciano HP 126A Laserjet (CE311A) - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	60
86	Cartucho de toner magenta HP 126A Laserjet (CE313A) - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	60
87	Cartucho de toner preto HP 126A Laserjet (CE310A) - Original	UNID	60

	ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.		
88	Tambor de imagem Laserjet HP 126A (CE314A) - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	48
89	Bastão de cera xerox 108R00937, Cor Magenta, compatível com ColorQube 8570 - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	48
90	Bastão de cera xerox 108R00936, Cor Ciano, compatível com ColorQube 8570 - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	48
91	Bastão de cera xerox 108R00938, Cor Yellow, compatível com ColorQube 8570 - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	48
92	Bastão de cera xerox 108R00935, Cor Black (04 Bastões), compatível com ColorQube 8570 - Original ou equivalente, de primeiro uso, não admitido o remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UNID	48

#### 4.2. Comum a todos os itens:

4.2.1. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante, quando o produto referente ao item cotado tiver prazo de garantia, ou, dentro do prazo de validade, quando o produto referente ao item cotado tiver prazo de validade, neste caso, não podendo quando da entrega, apresentar prazo inferior a 80% do prazo de validade.

4.2.2. Os equipamentos nacionais e importados devem apresentar nos manuais de instrução e/ou catálogos todas as informações em língua portuguesa.

4.2.3. Durante o período de garantia, quaisquer peças que necessitem substituição, o serão sem ônus para a Contratante.

4.2.4. Todos os equipamentos deverão ser originais, novos e sem uso.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações consignadas abaixo:

- **25.901.10.122.0002.2002.0022, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 07, da Ação de Manutenção dos Serviços Administrativos;**

- **25.916.10.302.0031.2043.0008, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do HDEBO – Messejana – SER VI;**

- **25.911.10.302.0031.2043.0003, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do HDMJBO – Parangaba – SER IV;**

- 25.910.10.302.0031.2043.0002, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do HDEAM – Antônio Bezerra – SER III;
- 25.908.10.302.0031.2043.0001, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do HDGM – Barra do Ceará– SER I;
- 25.915.10.302.0031.2043.0007, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do HDGM - Messejana – SER VI;
- 25.913.10.302.0031.2043.0005, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do HDGM – Conjunto José Walter – SER V;
- 25.914.10.302.0031.2043.0006, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do HNSC – Conjunto Ceará – SER V;
- 25.912.10.302.0031.2043.0004, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do CROA – Parangaba – SER IV;
- 25.909.10.302.0031.2043.0009, elemento de despesa 339090, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do CEMJA;
- 25.901.10.302.0031.2293.0001, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 228, da Ação de Manutenção do Hospital da Mulher;
- 25.901.10.301.0030.2277.0001, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 110, da Ação de Atenção à Saúde;

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O material será solicitado pela Contratante e deverá ser **entregue** nos endereços relacionados abaixo, conforme o seu destino, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, **no prazo de até 10 dias úteis**, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora e os materiais deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	ALMOXARIFADO/ SMS	Rua Major Facundo nº 1395, Centro, Fone: (85) 3452.6603
02	HDEBO / Frotinha Messejana	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 - Messejana (85) 3105.1560 - 3105.1550
03	HDGM / Gonzaguinha Messejana	Av. Washington Soares nº 7700 – Messejana (85) 3105.1590 - 3101.4353
04	HDMJBO / Frotinha Parangaba	Av. General Osório de Paiva nº 1127 - Parangaba (85) 3131.7322 - 3131.7319



05	CROA / Infantil - Parangaba	Rua Guilherme Perdigão, nº 299 – Parangaba (85) 3225.2212 - 3225.2425
06	HDEAM / Frotinha Antonio Bezerra	Rua Cândido Maia nº 294 - Antônio Bezerra - (85) 3488.3221 – 3210
07	HDGM / Gonzaguinha Barra do Ceará	Av. Dom Aloísio Lorscheider nº 1130 - Conjunto Nova Assunção - Barra do Ceará - (85) 3452.2409 - 3452.2390
08	HDGM / Gonzaguinha José Walter	Av. D, nº 440, 2ª Etapa – José Walter (85) 3452.9399
09	HDNSC / Conjunto Ceará	Rua 1018, nº 148, 4ª Etapa – Conjunto Ceará (85) 3452.6701 – 3452.6706
10	HMF – Hospital da Mulher	Av. Lineu Machado nº 145 – Jóquei Clube. Fone: (85) 3233.3954 – 3233.3680
11	Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA	Rua Guilherme Rocha, 510 – Centro - (85) 3488.2237

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.3. O horário de recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min.

## 6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto desse Pregão será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do município de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no local de entrega.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## 12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO A - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO	CNPJ
1.	Secretaria Municipal de Saúde	Rua do Rosário, 283 – 3º andar, Centro	04.885.197/0001-44
2.	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 – Messejana (85) 3105.1560 – 3105.1550	04.885.197/0012-05
3.	Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana - HDGMM	Av. Washington Soares, nº 7700 – Messejana (85) 3105.1590 – 3101.4353	04.885.197/0003-06
4.	Hospital Distrital Maria José Barroso - HDMJBO	Av. General Osório de Paiva, nº 1127 m- Parangaba (85) 3131.7322 – 3131.7319	04.885.197/0009-00
5.	Centro de Assistência a Criança Lúcia de Fátima - CROA	Rua Guilherme Perdigão, nº 299 – Parangaba (85) 3225.2212 – 3225.2425	04.885.197/0011-16
6.	Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM	Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra – (85) 3488.3221 – 3488.3210	04.885.197/0010-35
7.	Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará - HDGMBC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº 1130 – Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará – (85) 3452.2409 – 3452.2392	04.885.197/0005-78
8.	Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter – HDGMJW	Av. D, nº 440, 2ª Etapa – José Walter (85) 3452.9399	04.885.197/0002-25
9.	Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC	Rua 1018, nº 148, 4ª Etapa – Conjunto Ceará (85) 3452.6701 – 3452.6706	04.885.197/0006-59
10.	Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA	Rua Guilherme Rocha, 510 – Centro - (85) 3488.2237	04.885.197/0004-97

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

À Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza,

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 885  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 185/2013 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº 2503103526851/2013

FL. | 33

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 885  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 185/2013 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº 2503103526851/2013

FL. | 34

### ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_ - SMS  
Pregão Eletrônico nº  
Processo nº 2503103526851/2013

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da \_\_\_\_\_, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_/\_\_/20\_\_, às fls \_\_\_\_, do Processo nº2503103526851/2013, que vai assinada pelo titular do(a) gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS OU EQUIVALENTES, DE PRIMEIRO USO, NÃO ADMITIDOS OS REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU RECARREGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO CEMJA E DOS HOSPITAIS LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº2503103526851/2013.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ contados a partir da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a(o) \_\_\_\_\_ o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer o bem ofertado, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:

- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº .

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do município de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

EDITAL Nº. 885  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 185/2013 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº 2503103526851/2013

FL. | 38

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº. 885  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 185/2013 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº 2503103526851/2013

FL. | 39

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_ /20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº

LOTE	CÓD LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ – SMS  
Processo nº **2503103526851/2013**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_

E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS OU EQUIVALENTES, DE PRIMEIRO USO, NÃO ADMITIDOS OS REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU RECARREGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO CEMJA E DOS HOSPITAIS LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.**

(INSERIR AS ESPECIFICAÇÕES, INCLUSIVE COM A MARCA COTADA PELA CONTRATADA).



#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo:

**- 25.901.10.122.0002.2002.0022, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 07, da Ação de Manutenção dos Serviços Administrativos;**



- 25.916.10.302.0031.2043.0008, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do HDEBO – Messejana – SER VI;
- 25.911.10.302.0031.2043.0003, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do HDMJBO – Parangaba – SER IV;
- 25.910.10.302.0031.2043.0002, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do HDEAM – Antônio Bezerra – SER III;
- 25.908.10.302.0031.2043.0001, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do HDGM – Barra do Ceará– SER I;
- 25.915.10.302.0031.2043.0007, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do HDGM - Messejana – SER VI;
- 25.913.10.302.0031.2043.0005, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do HDGM – Conjunto José Walter – SER V;
- 25.914.10.302.0031.2043.0006, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do HNSC – Conjunto Ceará – SER V;
- 25.912.10.302.0031.2043.0004, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do CROA – Parangaba – SER IV;
- 25.909.10.302.0031.2043.0009, elemento de despesa 339090, fonte 0 212, seq 4, da Ação de Manutenção do CEMJA;
- 25.901.10.302.0031.2293.0001, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 228, da Ação de Manutenção do Hospital da Mulher;
- 25.901.10.301.0030.2277.0001, elemento de despesa 339030, fonte 0 212, seq 110, da Ação de Atenção à Saúde;

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.



9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.



10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



EDITAL Nº. 885  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 185/2013 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº 2503103526851/2013

FL. | 46

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

**(nome do representante) (nome do representante)**

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)

RG: RG:

CPF: CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE